

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE

OUTROS

OUTROS.....

PORTARIA

PORTARIA ADM.....

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO.....

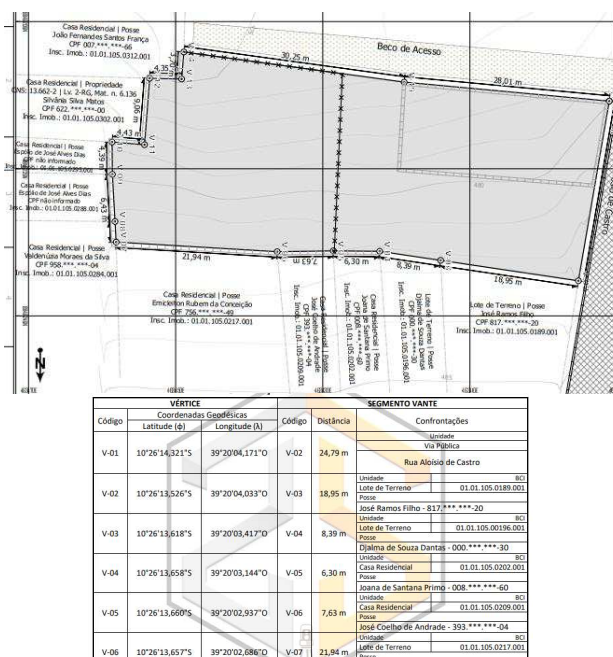
OUTROS



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)**

TÍTULO N° 339/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **QUELSEN NICOLAN LOIOLA CARVALHAL**, brasileiro, maior, solteiro, portador da carteira de identidade nº 0992029139, órgão expedidor: SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.213.315-90 , residente e domiciliado na Rua Aloísio de Castro, 293, Centro, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.800-030, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Aloísio de Castro, 356, Centro - Lote: 0113 - Quadra: 105 - inscrição imobiliária: 01.01.105.0113.001, contendo uma área 1.546,197 m² (um mil quinhentos e quarenta e seis vírgula cento e noventa e sete metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**





V-07	10°26'13,700"S	39°20'01,966"O	V-08	2,80 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0284.001 Pessoa: Valdemir da Silva - 958.***.***-04
V-08	10°26'13,791"S	39°20'01,961"O	V-09	6,43 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0288.001 Pessoa: Expólio de José Alves Dias - CPF não informado
V-09	10°26'14,000"S	39°20'01,949"O	V-10	4,39 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0295.001 Pessoa: Expólio de José Alves Dias - CPF não informado
V-10	10°26'14,143"S	39°20'01,948"O	V-11	4,43 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0303.001 Proprietário: CNO 13.682.2 (10.2.80) Mar. 6.136 Silvânia Silva Matos - 622.***.***-00
V-11	10°26'14,131"S	39°20'02,095"O	V-12	9,06 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0303.001 Proprietário: CNO 13.682.2 (10.2.80) Mar. 6.136 Silvânia Silva Matos - 622.***.***-00
V-12	10°26'14,425"S	39°20'02,117"O	V-13	4,35 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0312.001 Pessoa: João Fernandes Santos França - 007.***.***-66
V-13	10°26'14,421"S	39°20'02,260"O	V-14	3,70 m	Unidade: BC1 Casa Residencial 01.01.105.0312.001 Pessoa: João Fernandes Santos França - 007.***.***-66
V-14	10°26'14,541"S	39°20'02,269"O	V-15	30,25 m	Unidade: Via Pública Beco de Acesso
V-15	10°26'14,406"S	39°20'03,254"O	V-01	28,01 m	Unidade: Via Pública Beco de Acesso

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 340.092,57 (trezentos e quarenta mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)**

TÍTULO Nº 340/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **MARCOS GONÇALVES SERRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 03902144669, órgão expedidor: DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.118.005-37, solteiro, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº 1100, Bairro Zona Rural, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.805-899, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Dias Gomes, 1143, Jorge Andrade - Lote: 0275 - Quadra: 209 - inscrição imobiliária: 01.01.209.0275.001, contendo uma área 224,989 m² (duzentos e vinte e quatro vírgula novecentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**

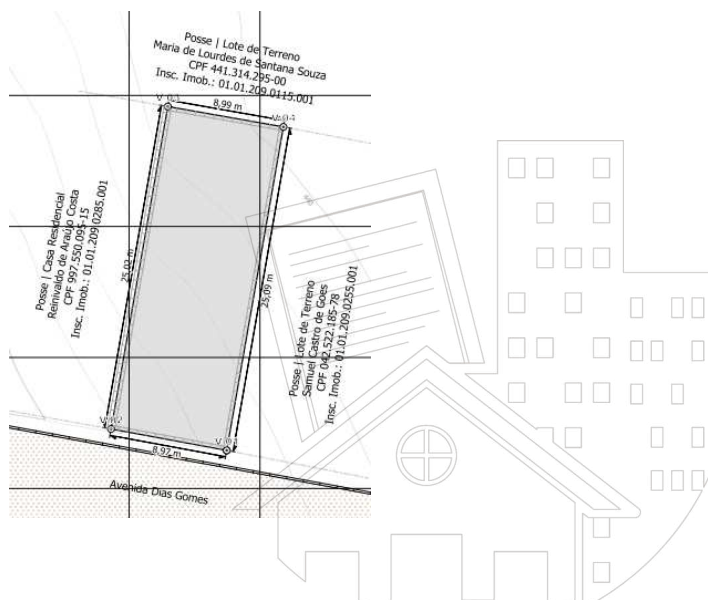




TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
VÉRTICE						SEGMENTO VANTE		
Ponto	Coordenadas Planas (WGS 1984)		Coordenadas Geodésicas		Altitude	Código	Azimute	Distância
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)				
V-01	464638,462	8846225,603	10°26'14,077"S	39°19'23,141"O	440,51	V-02	280°27'	8,97 m
V-02	464629,624	8846227,238	10°26'14,024"S	39°19'23,431"O	440,80	V-03	10°00'	25,02 m
V-03	464633,958	8846251,856	10°26'13,222"S	39°19'23,288"O	440,08	V-04	100°02'	8,99 m
V-04	464642,794	8846250,300	10°26'13,273"S	39°19'22,997"O	439,94	V-01	190°03'	25,09 m
Área (SGL): 224,989 m² -- Perímetro: 68,070 m								

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 41.241,79 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



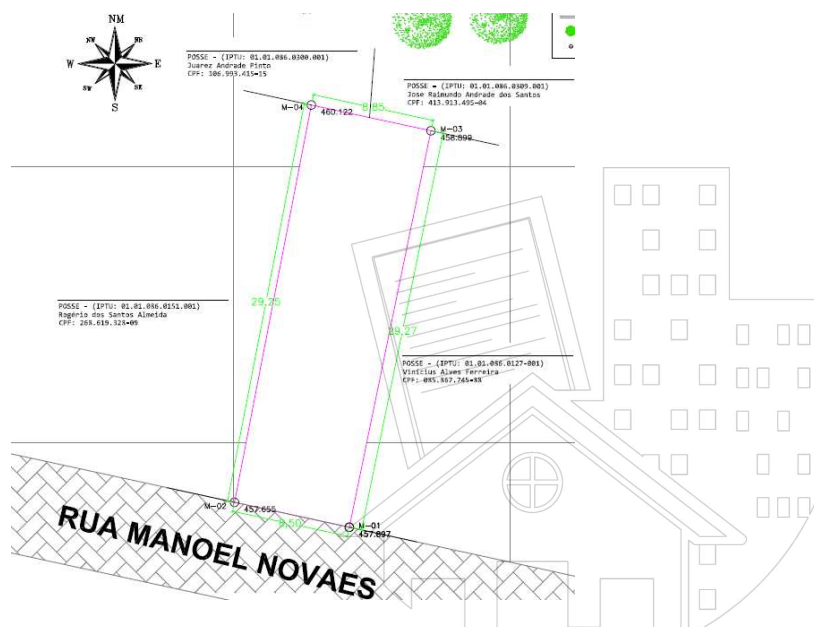
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 341/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **MANOEL JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 389046400, órgão expedidor: SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.982.075-91, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Novaes, nº 567, Bairro Centro, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.800-290, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Manoel Novaes, 567, Centro - Lote: 0135 - Quadra: 086 - inscrição imobiliária: 01.01.086.0135.001, contendo uma área 250,08 m² (duzentos e cinquenta vírgula zero oito metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**





LADOS		SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL			COORDENADAS (SGL)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)	
VEREADOR	VEREADOR	AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)	(metros)	E (metros)	N (metros)	U (metros)	Longitude	N (metros)	E (metros)
MA01	MA02	102°00'23"	8,88	250,013,44	148,988,55	450,12	+10°28'30,330"	-59°19'42,000"	8,845,724,43	464,065,62
MA02	MA01	191°44'05"	29,31	250,013,44	150,007,22	458,90	+10°28'30,430"	-59°19'41,715"	8,845,722,58	464,074,20
MA01	MA02	282°18'59"	8,50	248,984,74	150,001,20	457,80	+10°28'31,370"	-59°19'41,911"	8,845,693,91	464,068,37
MA02	MA01	11°01'22"	29,27	248,988,55	148,992,98	457,85	-10°28'31,311"	-59°19'42,184"	8,845,695,71	464,060,07

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 161.348,85 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 342/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **LOURIVALDO DE ABREU MOURA**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 2374148050, órgão expedidor: SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.156.238-08, solteiro, residente e domiciliado na Rua Demóstenes Barreto, nº 06, Bairro Alto da Colina, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.801-375, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Frei Apolônio de Tody, 61, Centro - Lote: 0053 - Quadra: 102 - inscrição imobiliária: 01.01.102.0053.001, contendo uma área 78,55 m² (setenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**

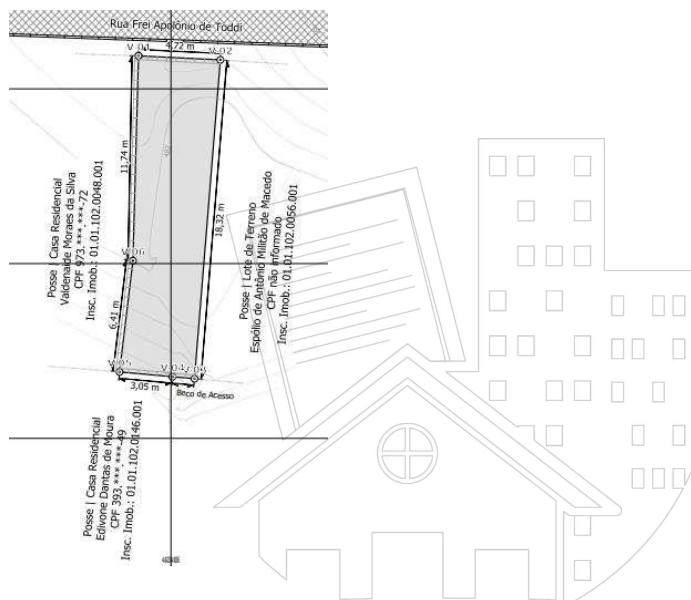




TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
Ponto	Coordenadas Planas (10°W/ruo-245)		Coordenadas Geodésicas		Altitude	SEGMENTO VANTE		
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)		Código	Azimuth	Distância
V-01	463408,139	8846097,886	10°26'18,194"S	39°20'03,614"O	481,83	V-02	92°59'	4,72 m
V-02	463412,832	8846097,696	10°26'18,202"S	39°20'03,459"O	481,60	V-03	184°45'	18,32 m
V-03	463411,247	8846079,410	10°26'18,796"S	39°20'03,509"O	482,42	V-04	275°37'	3,25 m
V-04	463410,086	8846079,524	10°26'18,792"S	39°20'03,550"O	482,80	V-05	275°11'	3,05 m
V-05	463407,050	8846079,800	10°26'18,783"S	39°20'03,650"O	482,89	V-06	07°05'	6,41 m
V-06	463407,820	8846086,160	10°26'18,576"S	39°20'03,624"O	481,98	V-01	01°29'	11,74 m
Área (SGL): 78.551 m² -- Perímetro: 45.490 m								

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 38.010,22 (trinta e oito mil, dez reais e vinte e dois centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



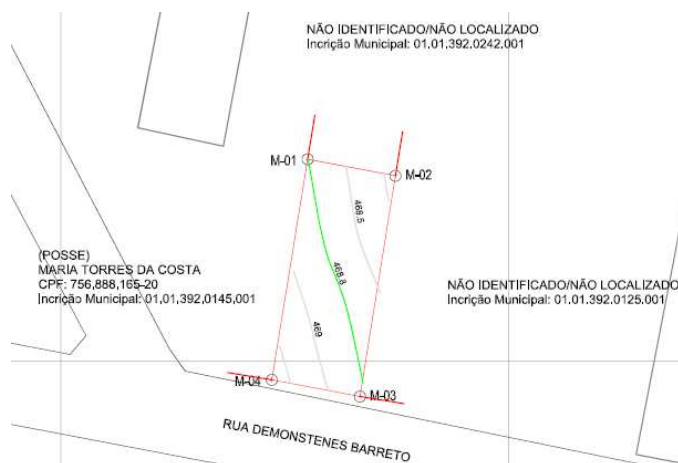
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)**

TÍTULO Nº 343/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **GERLANE DE ARAÚJO MIRANDA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 1498946437, órgão expedidor: SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.775.425-75, solteira, residente e domiciliada na Fazenda Marruás, s/n, Zona Rural, Monte Santo - BA, CEP:48805-899, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Demóstenes Barreto, 135, Santa Cruz - Lote: 0135 - Quadra: 392 - inscrição imobiliária: 01.01.392.0135.001, contendo uma área 249,73 m² (duzentos e quarenta e nove vírgula setenta e três metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**





		SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL										
LADOS		AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL) (metros)	COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)			
Vértices	Vértices			x (metros)	y (metros)	z (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
1401	1402	150°42'17"	9,98	250,015,54	149,999,49	468,75	-10°25'57,579"	-39°19'41,573"	8,946,722,53	464,077,58	468,75	
1402	1403	189°12'52"	24,99	250,013,88	150,008,30	468,18	-10°25'57,940"	-39°19'41,280"	8,946,720,88	464,087,38	468,18	
1403	1404	280°40'43"	10,01	249,999,01	150,004,30	468,79	-10°25'58,742"	-39°19'41,382"	8,946,696,02	464,083,41	468,79	
1404	1401	9°17'20"	24,98	249,999,98	149,994,46	469,38	-10°25'58,681"	-39°19'41,702"	8,946,697,98	464,073,87	469,38	

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 36.620,38 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



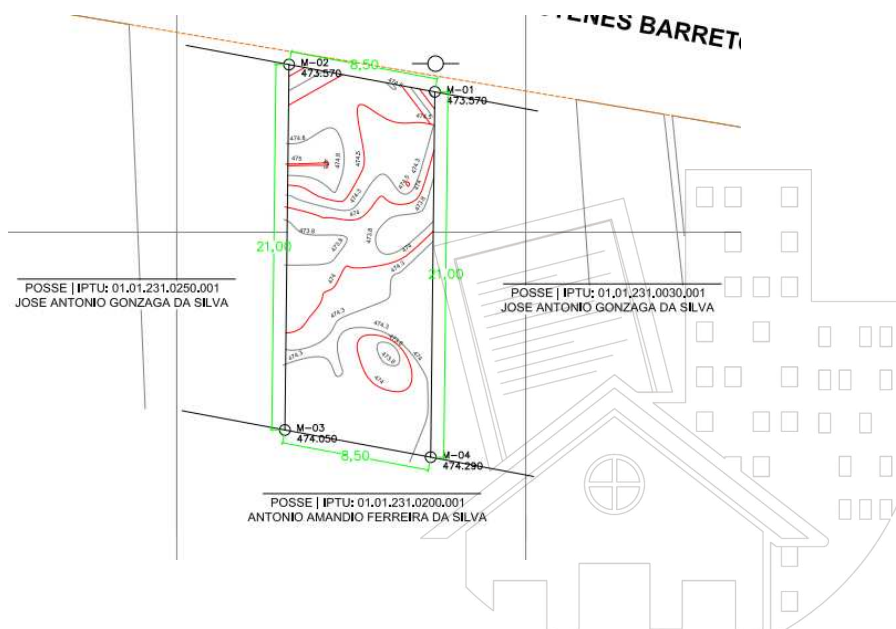
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 344/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da carteira de identidade/CPF sob nº 054.577.285-01 órgão expedidor: SSP/BA, , divorciada, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa Formosa, nº 7071, Bairro Zona Rural, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.805-899, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel localizado na Rua Demóstenes Barreto, 256, Santa Cruz - Lote: 0256 - Quadra: 231 - inscrição imobiliária: 01.01.231.0256.001, contendo uma área 175,81 m² (cento setenta e cinco vírgula oitenta e um metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**





LADOS	AZIMUTE (SGL)	SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL						COORDENADAS (SIRGAS2000)							
		COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS (SIRGAS2000)			COORDENADAS (SIRGAS2000)			COORDENADAS (SIRGAS2000)				
		Distância (m)	X (m)	Y (m)	Distância (m)	X (m)	Y (m)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)			
Vértice 14028															
14028 - 14029	100°38'57"	8,50	250,011,28	145,995,08	473,57		-10°19'30,250"	-39°19'35,303"	8,846,649,64	464,206,44	473,57				
14029 - 14030	180°39'48"	21,00	250,009,72	150,004,30	473,57		-10°19'30,310"	-39°19'35,089"	8,846,648,07	464,274,79	473,57				
14030 - 14031	280°48'53"	8,50	248,988,70	150,004,05	474,29		-10°19'30,594"	-39°19'35,097"	8,846,627,07	464,274,55	474,29				
14031 - 14032	00°44'50"	21,00	248,999,30	145,995,69	474,05		-10°19'30,942"	-39°19'35,372"	8,846,628,64	464,266,20	474,05				

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 28.358,84 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e e oitenta e quatro centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



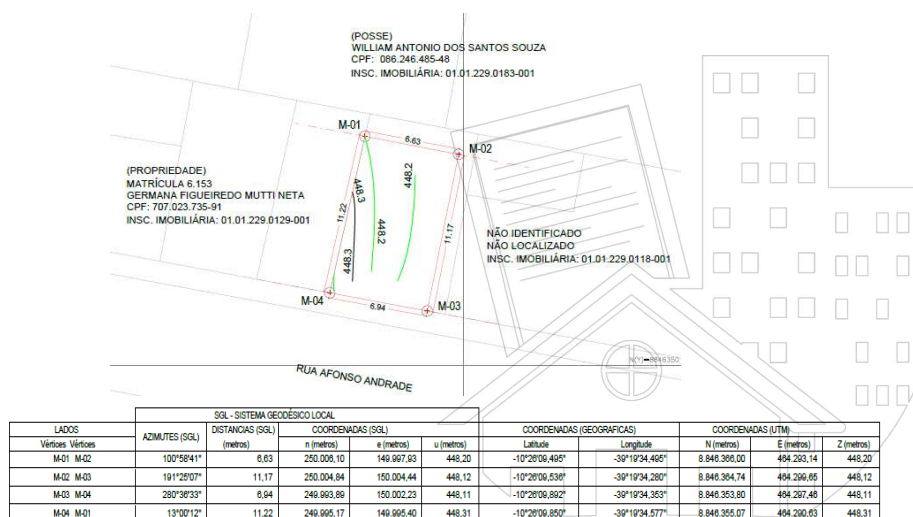
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)

TÍTULO Nº 345/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **MARIA ROSIMAR ANDRADE ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 15.763663-X, órgão expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.442.228-82, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Tolentino Andrade, 217, Santa Cruz, Monte Santo - BA, CEP:48803-090, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Afonso Tolentino Andrade, 217, Santa Cruz - Lote: 0124 - Quadra: 229 - inscrição imobiliária: 01.01.229.0124.001, contendo uma área 75,92 m² (setenta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**





Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 24.492,38 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



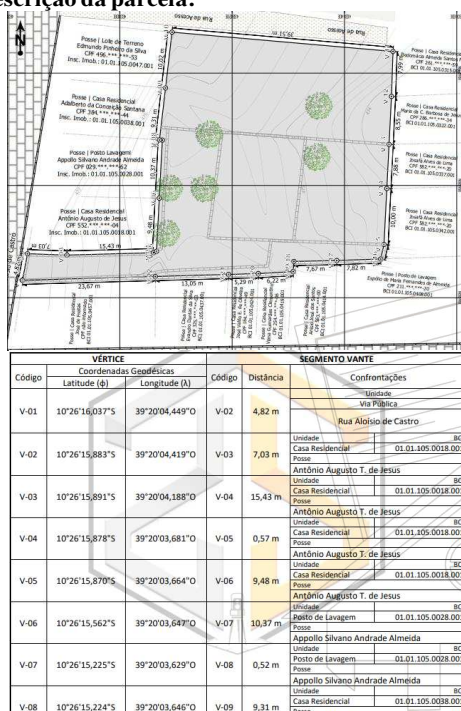
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)**

TÍTULO Nº 346/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **QUELSEN NICOLAN LOIOLA CARVALHAL**, brasileiro, maior, solteiro, portador da carteira de identidade nº 0992029139, órgão expedidor: SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.213.315-90, residente e domiciliado na Rua Aloísio de Castro, 293, Centro, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.800-030, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Aloísio de Castro, 293, Centro - Lote: 0014 - Quadra: 105 - inscrição imobiliária: 01.01.105.0014.001, contendo uma área 1.733,67 m² (um mil setecentos e trinte e três vírgula sessenta e sete metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



VÉRTICE		SEGMENTO VANTE	
Código	Coordenadas Geográficas	Código	Confrontações
	Latitude (φ)		
	Longitude (λ)		
V-01	10°26'16,037"S	39°20'04,449°O	V-02 4,82 m
V-02	10°26'15,883"S	39°20'04,419°O	V-03 7,03 m
V-03	10°26'15,891"S	39°20'04,188°O	V-04 15,43 m
V-04	10°26'15,878"S	39°20'03,681°O	V-05 0,57 m
V-05	10°26'15,870"S	39°20'03,664°O	V-06 9,48 m
V-06	10°26'15,562"S	39°20'03,647°O	V-07 10,37 m
V-07	10°26'15,225"S	39°20'03,629°O	V-08 0,52 m
V-08	10°26'15,224"S	39°20'03,646°O	V-09 9,31 m



					Adalberto da Conceição Santana	
V-09	10°26'14,923"S	39°20'03,610"O	V-10	10,02 m	Unidade	
					Lote de Terreno	01.01.105.0047.001
					Posse	
V-10	10°26'14,599"S	39°20'03,572"O	V-11	39,51 m	Unidade	
					Edmundo Pinheiro da Silva	
					Via Pública	
V-11	10°26'14,713"S	39°20'02,278"O	V-12	7,99 m	Beco de Acesso	
					Unidade	
					Casa Residencial	01.01.105.0315.001
V-12	10°26'14,973"S	39°20'02,287"O	V-13	8,55 m	Unidade	
					Eledomácia Almeida Santos França	
					Casa Residencial	01.01.105.0322.001
V-13	10°26'15,251"S	39°20'02,302"O	V-14	7,88 m	Unidade	
					Maria da Conceição Barbosa de Jesus	
					Casa Residencial	01.01.105.0337.001
V-14	10°26'15,507"S	39°20'02,315"O	V-15	10,00 m	Unidade	
					Josafá Alves de Lima	
					Casa Residencial	01.01.105.0342.001
V-15	10°26'15,832"S	39°20'02,332"O	V-16	2,65 m	Unidade	
					Josafá Alves de Lima	
					Casa Residencial	01.01.105.0342.001
V-16	10°26'15,916"S	39°20'02,351"O	V-17	7,82 m	Unidade	
					Ponto de Lavagem	01.01.105.0408.001
					Posse	
V-17	10°26'15,924"S	39°20'02,608"O	V-18	7,67 m	Unidade	
					Espólio de Maria Fernandes de Almeida	
					Casa Residencial	01.01.105.0414.001
V-18	10°26'15,929"S	39°20'02,860"O	V-19	1,82 m	Unidade	
					Anísio José dos Santos	
					Casa Residencial	01.01.105.0414.001
V-19	10°26'15,988"S	39°20'02,864"O	V-20	6,22 m	Unidade	
					Anísio José dos Santos	
					Lote de Terreno	01.01.105.0419.001
V-20	10°26'16,000"S	39°20'03,068"O	V-21	5,29 m	Unidade	
					Vilma Guimarães Clementino	
					Casa Residencial	01.01.105.0424.001
V-21	10°26'16,004"S	39°20'03,242"O	V-22	13,05 m	Unidade	
					José Valdo Evangelista de Oliveira	
					Casa Residencial	01.01.105.0437.001
V-22	10°26'16,021"S	39°20'03,868"O	V-01	23,67 m	Unidade	
					Evandro Dantas da Silva	
					Casa Residencial	01.01.105.0457.001
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
					Posse	
					Unidade	
			</			

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 525.253,03 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 27 de julho de 2026

Antoniél da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)**

TÍTULO Nº 347/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **MARIA LUCINEIDE ANDRADE LOIOLA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 06784444034, órgão expedidor: DETRAN-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.198.705-97, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, 54, Centro, Monte Santo - BA, CEP:48800-195, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Praça Monsenhor Berenguer, 510, Centro - Lote: 0154 - Quadra: 036 - inscrição imobiliária: 01.01.036.0154.001, contendo uma área 287,426 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula quatrocentos e vinte e seis metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**

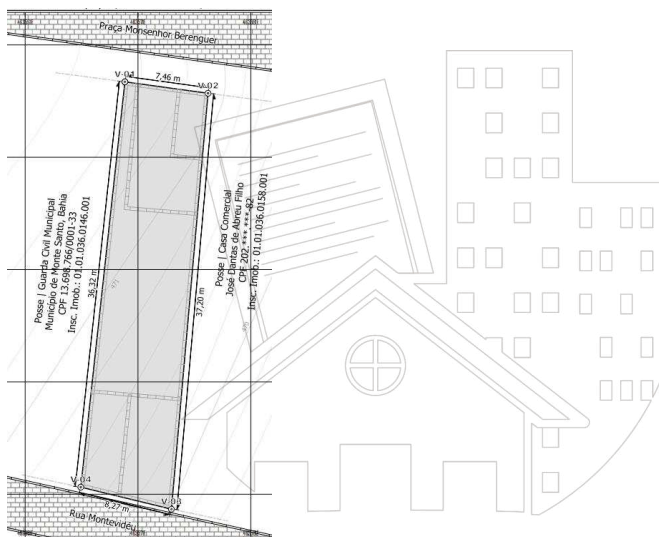




TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
Ponto	VÉRTICE		Coordenadas Geodésicas		Altitude	SEGMENTO VANTE		
	Coordenadas Planas (PNTWGS/84)		Coordenadas Geodésicas			Código	Azimute	Distância
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)				
V-01	463569,842	8845959,412	10°26'22,708"S	39°19'58,300"O	471,44	V-02	97°48'	7,46 m
V-02	463577,209	8845958,395	10°26'22,741"S	39°19'58,057"O	471,09	V-03	185°03'	37,20 m
V-03	463573,963	8845921,369	10°26'23,947"S	39°19'58,165"O	469,93	V-04	283°45'	8,27 m
V-04	463565,930	8845923,331	10°26'23,883"S	39°19'58,429"O	470,53	V-01	06°12'	36,32 m
Área (SGL): 287,426 m² -- Perímetro: 89,250 m								

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 168.587,87 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E)**

TÍTULO Nº 348/2026

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-220, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE ao (a) outorgado (a) **SIDNEI FERREIRA DIAS**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 447239970, órgão expedidor: DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.337.265-53, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Pinheiro, nº 209, Bairro Alto da Colina, município de Monte Santo, Bahia, CEP: 48.801-365, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Hélio Cardoso de Matos, 247, Centro - Lote: 0094 - Quadra: 108 - inscrição imobiliária: 01.01.108.0094.001, contendo uma área 361,824 m² (trezentos e sessenta e um vírgula oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**

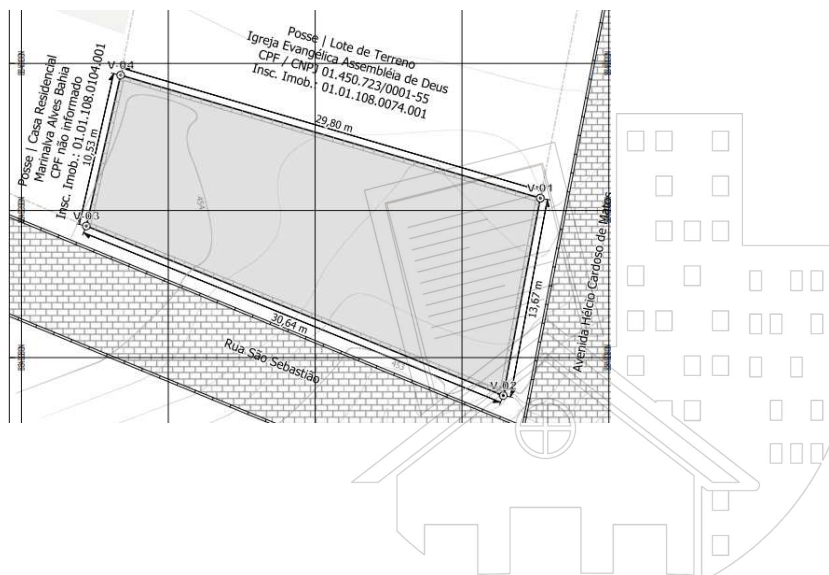




TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
VÉRTICE					SEGMENTO VANTE			
Ponto	Coordenadas Planas (99°Wgr/Fuso 245)		Coordenadas Geodésicas		Altitude	Código	Azimute	Distância
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)				
V-01	463956,335	8846090,539	10°26'18,452"S	39°19'45,582"O	453,81	V-02	190°46'	13,67 m
V-02	463953,813	8846077,112	10°26'18,889"S	39°19'45,666"O	452,70	V-03	292°09'	30,64 m
V-03	463925,416	8846088,645	10°26'18,513"S	39°19'46,599"O	454,44	V-04	12°51'	10,53 m
V-04	463927,756	8846098,900	10°26'18,179"S	39°19'46,522"O	453,85	V-01	106°21'	29,80 m
Área (SGL): 361,824 m² -- Perímetro: 84,640 m								

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. O legitimado deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 254.664,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 03 de agosto de 2026

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 991/2026



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Tabela 37: Listagem complementar da CRF nº 001/2021/CRF/SEDE com as características e qualificações dos imóveis e legítimos, conforme §§ 5º e 6º, do art. 23 e art. 41, da Lei 13.465, de 2017

Título	Ano	Inscrição municipal	Tipo	Nome legatário/ Buro	Número porta	Área (m²)	Valor venal (R\$)	Contribuinte	CPF/CNPJ	RG	Filiação	Estado Civil	Profissão	Modalidade da REURB
339	2026	01.01.105.0113.001	Rua	Aloísio de Castro/Centro	356	1.546,20	R\$ 340.092,57	Queisen Nicolau Lóiola Carvalho	027.213.315-90	09920291-39	José Milton de Carvalho e Maria do Carmo Andrade Lóiola	Solteiro	Empresário	REURB-E
340	2026	01.01.209.0275.001	Avenida	Dias Gomes/Jorge Andrade	1143	224,99	R\$ 41.241,79	Marcos Gonçalves Serra	026.118.005-37	991899091	Alcides Gonçalves Serra e Maria da Glória Gonçalves Serra	Solteiro	Produtor Rural	REURB-E
341	2026	01.01.086.0135.001	Rua	Manoel Novaes/Centro	567	250,08	R\$ 161.348,85	Manoel Jesus da Silva	374.982.075-91	389046400	Josino Manoel da Silva e Amélia Maria de Jesus	casado	Servidor Público	REURB-S
342	2026	01.01.102.0053.001	Rua	Fnei Apolônio de Tódy/Centro	61	78,55	R\$ 38.010,22	Louivaldo de Abreu Moura	263.156.238-08	2374148050	Pedro Moura Dantas e Maria Glória de Abreu	Solteiro	Comerciante	REURB-S
343	2026	01.01.392.0135.001	Rua	Demóstenes Barreto/Santa Cruz	135	249,73	R\$ 36.620,38	Gerlane de Araújo Miranda	058.775.425-75	1498946437	Militão Pereira de Miranda e Maria da Conceição de Araújo Miranda	Solteira	Psicóloga	REURB-E
344	2026	01.01.231.0256.001	Rua	Demóstenes Barreto/Santa Cruz	256	175,81	R\$ 28.358,84	Priscila Ribeiro de Souza	054.577.285-01		Domingos Alves de Souza e Maria de Lourdes Ribeiro Guimarães	Divorciada	Professora	REURB-S
345	2026	01.01.229.0124.001	Rua	Afonso Tolentino Andrade/Santa Cruz	217	75,92	R\$ 24.492,38	Maria Rosimar Andrade Anunciação	291.442.228-82	15763663X	João Andrade Santos e Candida Anunciação Santos	Divorciada	Aposentada	REURB-E
346	2026	01.01.105.0014.001	Rua	Aloísio de Castro/Centro	293	1.733,67	R\$ 525.253,03	Queisen Nicolau Lóiola Carvalho	027.213.315-90	09920291-39	José Milton de Carvalho e Maria do Carmo Andrade Lóiola	Solteiro	Empresário	REURB-E
347	2026	01.01.036.0154.001	Praça	Monsenhor Berenguer/Centro	510	287,43	R\$ 168.587,87	Maria Lucineide Andrade Lóiola	351.198.705-97	6784444034	Alcebades Francisco Lóiola e Augusta Andrade Lóiola Moura	Solteira	Empresária	REURB-E
348	2026	01.01.108.0094.001	Avenida	Hélio Cardoso de Matos/Centro	247	361,82	R\$ 254.664,29	Sidnei Ferreira Dias	622.337.265-53	447239970	Diva Alexandrina Dias e Miguel Ferreira Dias	casado	Empresário	REURB-E

Monte Santo - BA, 03 de agosto de 2026

Antônio da Silva Brito
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REURB
Decreto nº 991/2026



PORTARIA ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



PORTARIA Nº 017/2026

“Dispõe acerca da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser concedida pelo prazo 03 (três) anos e prorrogável uma única vez, por igual período.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada até 08/08/2029, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor **Carlos Alberto Andrade do Nascimento**, matrícula nº 024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo – BA, 05 de agosto de 2026.

Vitória Souza Andrade

*Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública
Dec. nº 540/2023*



EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres do Agente de Contratação, equipe de apoio e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Licitatório foram alcançadas, torna público a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, da Inexigibilidade de licitação Nº 045/2026, que tem por objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Chimba Sanfoneiro, durante os festejos juninos no povoado Mandassaia, interior do Município de Monte Santo/Ba, a serem executados pela pessoa física: **AURÉLIO DE JESUS BISPO**, inscrita no **CPF sob o n.º: 007.700.045-55**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), conforme 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos propostos.

Monte Santo/BA, 08 de julho de 2026.

Silvania Silva Matos

Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br

Certificação Digital: I4NLDZ7O-SIL7L1ZQ-AFEB9LPL-QBDJJAFG

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Chimba Sanfoneiro, durante os festejos juninos no povoado Mandassaia, interior do Município de Monte Santo/Ba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: AURÉLIO DE JESUS BISPO
CPF: 007.700.045-55

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	CACHÊ	10%
02	TRANSPORTE	10%
03	OUTRAS DESPESAS	75%
04	IMPOSTOS	5%

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 08 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UNIDADE: 03.07.03 – Fundo Municipal de Cultura;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 08/07/2026.